



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Decreto 7.411, de 20 de dezembro de 2016.

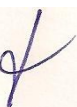
Dispõe sobre expediente na Prefeitura Municipal de Bom Despacho, nas datas que indica.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2017, ficará suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e nas Repartições Públicas Municipais pertencentes à Administração Direta e Autárquica, nos dias especificados:

- I – 1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 27 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III – 28 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 1º de março (quarta-feira), Cinzas (ponto facultativo);
- V – 14 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado municipal religioso instituído pela Lei Municipal 713, de 30 de dezembro de 1.976);
- VI – 21 de abril (sexta-feira), Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de Maio (segunda-feira), Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VIII – 1º de junho (quinta-feira), Emancipação política do Município (feriado cívico instituído pela Lei Municipal 713, de 30 de dezembro de 1.976);
- IX – 2 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- X – 15 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado municipal religioso instituído pela Lei Municipal 713, de 30 de dezembro de 1.976);
- XI – 16 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XII – 21 de agosto (segunda-feira), comemoração ao feriado religioso de Assunção de Nossa Senhora, instituído pela Lei Municipal 713/76, com redação alterada pela Lei nº 2.328/13;” (alterado pelo Decreto 7.434, de 4 de janeiro de 2.017)
- XIII – 7 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 8 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XV – 12 de outubro (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI – 13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

- XVII – 28 de outubro (sábado), dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII – 2 de novembro (quinta-feira), Finados (feriado nacional);
- XIX – 3 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XX – 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI – 8 de dezembro (sexta-feira), Imaculada Conceição (feriado municipal religioso instituído pela Lei Municipal 713, de 30 de dezembro de 1.976);
- XXII – 25 de dezembro (segunda-feira), Natal (feriado nacional);

Art. 2º Em face das datas mencionadas no artigo anterior, as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde deverão preservar e garantir, total ou parcialmente, a prestação dos serviços públicos essenciais à população, com apresentação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de proposta de trabalho e de empenho de pessoal, a respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 20 de dezembro de 2.016, 105º ano de emancipação do Município.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal

